Parecer do Controle Interno de Aditivo Contratual

Primeiro Aditivo – Contrato nº 20230032

Processo: 086/2022-SRP	**Modalidade:** Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículo tipo ônibus 48 lugares, com motorista e com combustível, destinado aos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.	
Contrato: 20230032 **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Contratado:** TRANS LARY LTDA **Valor:** R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). **Vigência:** 10 de janeiro de 2023 à 29 de dezembro de 2023.	
Primeiro Aditivo: Aditamento de valor – Acrescenta R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) ao valor contratual passando a vigorar com o valor total de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).	

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Analise do Processo

O presente parecer trata do pedido de aditamento ao Contrato nº 20230032, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TRANS LARY LTDA, CNPJ: 27.298.971/0001-16, originado do Pregão Eletrônico nº 086/2022, que tem

por objeto a contratação de serviços de locação de veículo tipo ônibus 48 lugares, com motorista e com combustível, destinado aos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

No dia 16 de novembro de 2023, a Secretária Municipal de Saúde, solicitou o aditamento contratual de valor no contrato nº 20230032, alegando a necessidade de continuidade do serviço ora prestado pela empresa afim de manter as atividades desenvolvidas pela referida secretaria. O aditamento pretendido visa a alteração aumentativa do contrato no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), o que corresponde a um aumento de 12,5% do valor do contrato.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações unilaterais de contrato visando o aditamento de valor são possíveis desde que sejam observadas as condições previstas no §1º do art. 65. Como se observa no trecho abaixo:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I – unilateralmente pela Administração:
>
> (...)
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> (...)
>
> § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No presente caso de aditamento contratual de valor pode-se observar tanto o enquadramento da situação quanto atendimento das condições expressas na lei. Estando o processo revestido dos requisitos formais necessários à alteração contratual.

Dessa maneira, o Contrato nº 20230032, passa a vigorar com um acréscimo de valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) totalizando R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). O referido Aditivo foi assinado no dia 06 de dezembro de 2023 e publicado no Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2023.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise, por esta controladoria, do pedido de aditamento ao Contrato nº 20230032, originado do Pregão Eletrônico nº 086/2022-SRP, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículo tipo ônibus 48 lugares, com motorista e com combustível, destinado aos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o aditamento contratual devidamente justificado e formalizado.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao aditamento contratual supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 14 de dezembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA:01140966278

Assinado de forma digital por CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA:01140966278
Dados: 2023.12.14 11:05:15 -03'00'

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 127/2023